



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 7 de Fevereiro de 2017 • Ano V • Nº 464

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria nº. 259/2017

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 259/2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso II, alínea "i", da Lei n.º 1.134/01, **CONSIDERANDO**, as determinações contidas no Decreto Municipal n.º 521/2017, de 21.01.2017; **CONSIDERANDO**, o fato de que a Procuradoria Geral do Município de Penedo a mais de 10 (dez) anos mantém horário de expediente corrido das 07h30min às 13h30min; **CONSIDERANDO**, que a Procuradoria Geral executa serviço de atividade meio da Prefeitura; **CONSIDERANDO**, que servidores e a população em geral ao longo de mais de 10 (dez) anos vem dispendo de atendimento externo no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, em especial nos horários que antecedem às 08h00 e o que ultrapassa as 12h00, permitindo que muitos cidadãos que trabalham possam obter atendimento desta PGM em horários não coincidentes com a maioria das jornadas normais de trabalho (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 18h00); **CONSIDERANDO**, que muitos servidores planejaram suas atividades pessoais em decorrência do horário corrido executado por mais de 01 (uma) década; **CONSIDERANDO**, que a mudança repentina de horários para alguns servidores, poderia



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

causar prejuízo à outra atividade lícita remunerada ou mesmo de estudo, obviamente por força da supremacia do interesse público sobre o interesse privado; **CONSIDERANDO**, o disposto nas Súmulas 9 e 10 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, **RESOLVE**:

Art.1º A PGM terá expediente de atendimento ao público externo das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta, que será executado através dos funcionários constantes da escala de serviço prevista no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único o horário de chegada dos servidores escalados para o expediente interno deverá ser às 12h00 a fim de viabilizar passagem do serviço realizado durante o expediente externo.

Art.2º. O expediente interno da PGM terá início das 13h00 às 18h00 e será executado pelos servidores prescritos no Anexo II.

Art.3º O controle da frequência será aferido mediante ponto eletrônico, permanecendo o sistema de folha de ponto não eletrônico apenas durante o período necessário a instalação e aferição das máquinas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A tolerância para atrasos será de 10 (dez) minutos, considerando perdido o ponto integral do dia a partir de tal limite.

Art. 5º A justificativa da ausência deve ser apresentada no 1º (primeiro) dia útil subsequente à falta, e, deve ser encaminhada para decisão do Procurador Geral.

Art. 6º Os Procuradores Municipais não se submetem ao registro de ponto eletrônico por força do disposto na Súmula n.º 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cabendo tão somente a Secretaria da PGM registrar em livro próprio a presença dos Procuradores na PGM.

Art. 7º Os Procuradores ficam obrigados a apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente relatório detalhado de suas atividades na Procuradoria incluindo trabalho presencial, petições, diligências, despachos e pareceres.

Parágrafo Único O relatório das atividades será publicado mensalmente no Diário Oficial do Município - DOM e encaminhado a Governança.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. E cumpra-se.

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Sousa Guerra
PROCURADOR GERAL
MAT. 756 OAB/AL 3.721




**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 259/2017.

ANEXO - I

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

NOME	MAT.	CARGO
DALMO VIEIRA DE ALENCAR	977	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
ILMA CRUZ ALMEIDA	2286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRANIR REIS QUEIROZ	939	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
JIVÂNIO DOS SANTOS	33	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
MARIA ROSEMARYRE CADETE	974	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
MARILY NOGUEIRA MORAES MELLO	843	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
MONALISA SANTIAGO LESSA	1910	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
PRYSILLA GRAYCIE GONÇALVES TAVARES	3767	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS	864	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA


Francisco Sousa Guerra
PROCURADOR GERAL
MAT. 756 OAB/AL. 3.721




**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 259/2017.

ANEXO - II

EXPEDIENTE INTERNO

NOME	MAT.	CARGO
ANA MARIA RIBEIRO SANTOS	770	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA
ELINE DOS SANTOS COSTA	570	ASSIT. TEC. DE PROCURADORIA



Francisco Sousa Guerra
PROCURADOR GERAL
MAT. 756 OAB/AL 3.721